

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ CARTÓRIO ELEITORAL DA 29° ZONA LIMOEIRO DO NORTE

EDITAL N° 023/2015

REVISÃO ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE

A Exma. Sra. Dra. Flávia Setúbal de Sousa Duarte, Juíza Presidente dos trabalhos revisionais no Município de Limoeiro do Nortte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Resoluções TSE n.º 21.538/2003 e n.º 23.440/2015, no Provimento CGE n.º 07/2015, na Res. TRE-CE n.º 591/2015, bem como no Provimento CRE-CE n.º 08/2015,

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por determinação do Tribunal Superior Eleitoral, será realizada REVISÃO DO ELEITORADO, com coleta de dados biométricos, no Município de LIMOEIRO DO NORTE-CE, pertencente a 29ª Zona Eleitoral do Ceará, e que, para tanto, ficam os eleitores cientes e CONVOCADOS a:

- 1. COMPARECEREM, obrigatoriamente, à revisão, todos os eleitores de Limoeiro do Norte em situação "regular" ou "liberada" no cadastro eleitoral, com exceção dos que já realizaram a coleta biométrica de dados a partir de 12 de novembro de 2014, a fim de confirmarem seu domicílio e realizarem coleta de dados biométricos, sob pena de cancelamento da inscrição daqueles que não se apresentarem, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, se constatada irregularidade.
- 2. Os eleitores deverão comparecer munidos de original de documento público de identidade, comprovante de domicílio eleitoral, original do Título Eleitoral, caso tenha, e Cadastro de Pessoa Física CPF, quando disponível.
- 2.1. A prova da identidade far-se-á pessoalmente pelo eleitor, mediante apresentação de um ou mais dentre os seguintes documentos: a) Carteira de Identidade; b) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS; c) Passaporte modelo antigo (verde); d) Passaporte modelo novo (azul), acompanhado de outro documento oficial que informe os dados de filiação; e) Carteira Nacional de Habilitação CNH, acompanhada, em caso de alistamento, de outro documento oficial que informe a nacionalidade. f) instrumento público do qual se infira, por direito, ter o requerente a idade mínima de 16 anos e do qual conste, também, os demais elementos necessários a sua qualificação.

Fórum Eleitoral Des. João Jorge de Pontes Vieira Cartório Eleitoral - 29ª Zona Av. Cel. Francisco Remígio, nº 440 Centro CEP: 62.930-000 – Limoeiro do Norte/CE Fone Fax: (88) 3423-4262



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ CARTÓRIO ELEITORAL DA 29° ZONA LIMOEIRO DO NORTE

EDITAL Nº 023/2015

REVISÃO ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE

- 2.2. Na hipótese de o eleitor não possuir qualquer dos documentos relacionados no item 2.1, poderá ser apresentada original da certidão de nascimento ou de casamento, cabendo ao Juiz Eleitoral, em caso de dúvida quanto à identidade do eleitor, determinar as diligências que entender necessárias, sendo que o título impresso somente será entregue mediante a apresentação de algum dos documentos listados no item 2.1.
- 2.3. O domicílio eleitoral poderá ser comprovado mediante apresentação de um ou mais documentos, sempre em original, dos quais se infira ser o eleitor residente ou ter vínculo familiar, profissional, patrimonial ou comunitário no município, a exemplo de contas de luz, água ou telefone, nota fiscal, envelopes de correspondência, contracheque, cheque bancário, contrato de locação vigente e comprovante de matrícula em estabelecimento de ensino, entre outros, a critério do Juiz Presidente dos trabalhos revisionais.
- 2.4. Na hipótese de ser a prova de domicílio feita mediante apresentação de contas de luz, água ou telefone, nota fiscal ou envelopes de correspondência, estes deverão ter sido, respectivamente, emitidos ou expedidos nos 3 (três) meses anteriores ao preenchimento do RAE, ressalvada a possibilidade de exigir-se documentação relativa a período anterior, na forma do § 3° do art. 65, Res. Tribunal Superior Eleitoral n.º 21.538/2003.
- 2.5. Na hipótese de ser a prova de domicílio feita mediante apresentação de cheque bancário, este só poderá ser aceito se nele constar o endereço do correntista. (Res. TSE n.º 21.538/2003, art. 65, § 2°)
- 2.6. Subsistindo dúvida quanto à idoneidade do comprovante de domicílio apresentado ou ocorrendo a impossibilidade de apresentação de documento que indique o domicílio do eleitor, declarando este, sob as penas da lei, que tem domicílio no município sob revisão, o Juiz Presidente decidirá de plano ou determinará as providências necessárias à obtenção da prova, podendo, inclusive, proceder à verificação no local. (Res. TSE n.º 21.538/2003, art. 65, § 4°)

Warre



EDITAL Nº 023/2015

REVISÃO ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE

- 3. Os eleitores serão atendidos no Fórum Eleitoral de Limoeiro do Norte, localizado na Avenida Coronel Francisco Remígio, nº 440, Centro, neste município, de segunda a sexta, das 08 às 14 horas, entre os dias 03 de julho de 2015 e 30 de outubro de 2015.
- 4. Os partidos políticos, devidamente constituídos, poderão, em conformidade com o art. 67 da Res. TSE n.º 21.538/2003, acompanhar e fiscalizar os trabalhos da revisão.
- 5. O alistando ou eleitor terá direito de afastar-se do serviço, sem prejuízo do salário, por até 2 (dois) dias, para fins de alistamento eleitoral, nos termos do inciso V do artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e do art. 48 do Código Eleitoral.
- 6. O atendimento da Revisão do Eleitorado pode ser realizado mediante agendamento através do telefone 148 (ligação local) ou pela página na Internet www.tre-ce.jus.br (opção Agendamento Atendimento ao Eleitor),

E, para que ninguém alegue desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), afixado no local de costume no Fórum Eleitoral, bem como divulgado pela imprensa escrita e falada. Dado e passado nesta cidade de Limoeiro do Norte-Ce, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, ______(Edgar Chaves Júnior), Chefe de Cartório e Secretário dos trabalhos revisionais, o digitei.

FLAVIA SETUBAL DE SOUSA DUARTE Juíza Presidente Revisão Eleitoral na 29° ZE-CE